



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0028032/2022-03

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

Procedência: Despacho nº 182/2022/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Assunto: Arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS

DESPACHO

O empreendimento **BRINQUEMOLDE LICENCIAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Nome Fantasia: **BRINQUEDOS ESTRELA**, inscrito no CNPJ nº 02.233.292/0001-38, opera desde 31 de Janeiro de 2004, exercendo suas atividades na Zona Urbana do município de Três Pontas - MG.

Em 18 de Maio de 2022, formalizou junto à SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 2003/2022, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de licença de operação em caráter corretivo, SEM incidência de critério locacional.

Informa-se que a **BRINQUEDOS ESTRELA** obteve; por meio do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental PA Nº 000348/2001/008/2017, em fase de **Revalidação da Licença de Operação - REVLO**; o Certificado REV-LO nº 036/2018 - SM, para a atividade de: **"C-07-07-2 Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas"**, segundo a **Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de Setembro de 2004**, válido até 27 de Fevereiro de 2028.

Sendo que a atividade de **"C-07-07-2 Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas"** foi excluída em 06 de Março de 2018 com a entrada em vigor da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**, por se tratar de atividade com impactos pouco significativo para ser submetida a processo de licenciamento ambiental.

RESSALTA-SE que a **BRINQUEDOS ESTRELA** não deixou de ser passível de licenciamento ambiental em decorrência de sua atividade produtiva, mas tão apenas teve reenquadramento de atividade em razão da superveniência da **DN COPAM nº 217/2017** sob a **DN COPAM nº 74/2004**.

RESSALTA-SE que, à época da **DN COPAM nº 74/2004**, a consultoria ambiental do empreendimento escolheu a atividade "genérica" enquadrando-se em: **"C-07-07-2 Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas"**. Atualmente, com a vigência da **DN COPAM nº 217/2017**,

houve NOVA solicitação de licenciamento ambiental para a atividade de **“C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado”**, a qual o empreendimento se enquadra.

Portanto, sugere-se o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 2003/2022 por perda de objeto.

RESSALTA-SE que ainda que haja previsão legal de revogação automática de licenças para as quais o empreendimento passe a ser dispensados de licenciamento, observemos que para o caso em epígrafe a **BRINQUEDOS ESTRELA** não deixou de ser sujeito a licenciamento ambiental, mas tão apenas obteve possibilidade de reenquadramento de sua atividade produtiva, quando de sua revalidação, uma vez que as licenças emitidas à luz da **DN COPAM nº 74/2004** permanecem com seus efeitos válidos durante sua vigência.

Ato contínuo, observemos, ainda, que o método produtivo do empreendimento, em momento algum foi alterado, persistindo as mesmas etapas fabris e o mesmo modelo de produção, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares, via SLA Identificadores: 152721, 152722 e 152720.

Portanto, encaminho o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 2003/2022, no qual foi solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, do empreendimento **BRINQUEMOLDE LICENCIAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** PARA O ARQUIVAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48471540** e o código CRC **CF2E56DF**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BRINQUEMOLDE LICENCIAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF : 02.233.292/0001-38

Empreendimento : BRINQUEMOLDE LICENCIAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Estrada Municipal CTP 050 número/km S/N Km 01 Bairro SEDE Cep 37190-000 Três Pontas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Três Pontas (LAT) -21.3952, (LONG) -45.5225

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2003/2022

Motivo da decisão:

Sugere-se o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 2003/2022 por perda de objeto.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 24/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 24/06/2022 09:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.